

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 266

Autoriza devolução de depósito
e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a devolver o depósito efetuado por Manoel de Melo Franco, para aquisição de um lote na rua Deputado Quintino Vargas, nesta cidade, na importância de R\$ 750,00, em vista de não ter sido realizada a transação.

Art. 2º = Para atender á despesa decorrente da presente lei fica aberto o crédito especial de R\$ 750,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, Jº de Novembro de 1.955.

Presidente

Secretário.